



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes
CNPJ - 01.577.844/0001-62

LEI N° 221/2010

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO LEGAL**

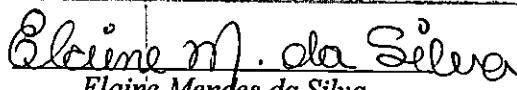
Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO a Prefeita Municipal de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, LUIZA COUTINHO MACEDO, no uso de suas atribuições legais previstas nas Constituições Federal e Estadual e com fulcro no art. 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os cidadãos de São Pedro dos Crentes-MA, às autoridades constituídas e a todos a quem possa interessar que, nesta data, **SANCIONA E PROMUGA a LEI MUNICIPAL N° 221/2010 Dispõe sobre a Revogação da Lei Municipal nº 177/2007, e dá outras providencias**, para que tenha vigência, eficácia e gere seus legais efeitos. E para que nenhum cidadão possa alegar ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público. Dou a Lei Municipal nº 221/2010, de 28 de Junho de 2010 por publicada.

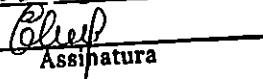
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE JUNHO DE 2010.**


Luiza Coutinho Macedo
Prefeita Municipal

CERTIFICO que, nesta data, publiquei e registrei a presente Lei e seu respectivo Edital de Sanção e Promulgação, tendo sido afixado um exemplar no Átrio desta Prefeitura Municipal e demais locais de acesso ao público para que seja cumprida nos seus próprios termos. São Pedro dos Crentes em 28 de Junho de 2010.


Elaine Mendes da Silva
Chefe de Gabinete

SANCIONADO
EM 28/06/2010

Assinatura



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES
Av. Canaã, 102, CNPJ 01.577.844/0001-62

LEI N.º 221/2010

**Dispõe sobre a Revogação da
lei Municipal nº 177/2007 e da
outras providências.**

Considerando que o Município doou um terreno ao estado do Maranhão com a finalidade de construir uma escola estadual no ano de 2007 e até a presente data ainda não foi utilizado pelo estado;

Considerando ainda, o disposto no Art. 3 e 4 da referida lei;

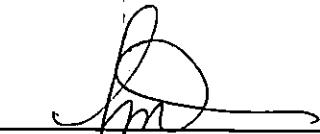
Considerando que o Município está sendo contemplado com recursos junto ao FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica), com a finalidade de construir uma Escola Pública;

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal, art. 30, inciso I, e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica revogada a lei nº 177/2007 passando o referido imóvel a integra o patrimônio do Município.

Art. 2. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES/MA
EM 28 DE JUNHO DE 2010.**


Luiza Coutinho Macedo
Prefeita Municipal